

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 001/2008**

Processo nº.: **2008000824**

Abertura: **19/05/2008**

Horário: **14:00h**

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida V.Sa. a apresentar proposta, do tipo “**menor preço global**”.

**1- CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 – A presente licitação, será basicamente pela Lei n. 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelas disposições deste CONVITE.

1.2 – fazem parte deste edital:

**a) Anexo I – Descrição do Percurso**

**b) Anexo II – Modelo de Declaração aos Termos do Edital**

**c) Anexo III – Minuta do Contrato**

**d) Anexo IV – Convite**

**2- OBJETO**

2.1 - O objeto do processo licitatório constante no Convite deste instrumento, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação, levando-se em consideração o critério de **Menor Preço Global**, tendo como finalidade: “**Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para o transporte de alunos e funcionários da FIMES PARA O IPAF, durante 08 (Nove) meses, com o percurso de 84 km diários**”.

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Os participantes deverão apresentar por “**FOTOCÓPIA AUTENTICADA**”, os seguintes documentos atualizados:

**PESSOA JURÍDICA**

a) Contrato Social ou Estatuto, devidamente acompanhado da última alteração, no caso de contrato social ou juntamente com a ata da última assembléia realizada, em se tratando

de S/A, ambos acompanhados dos documentos pessoais (CPF e CI) do sócio-proprietário;

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Prova de Regularidade relativa á Seguridade Social (**INSS**) a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Laudo de vistoria do DETRAN;
- e) Autorização do DETRAN, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, ART. 136, nos incisos I, III, VI e VII;
- f) Comprovante de P.A. II do condutor de acordo com o Art. 138, nos incisos IV do C.T.B. (DETRAN);
- g) Documento de Especificação da Apólice (**Seguro do Veículo**);
- h) Documentos pessoais do condutor do veículo, RG (idade superior a 21 anos, de acordo com os incisos I do Art. 138);
- i) CNH do condutor compatível com a atividade (D ou E).

3.2 – A documentação apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada, não participando, o interessado, da fase de julgamento das propostas.

#### **4- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**

4.1 – A documentação deverá ser encaminhada para FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, no dia e horário marcado, na sala da Comissão de Licitação à Rua 22 S/Nº. Setor Aeroporto, nesta cidade, em envelope lacrado escrito:

##### **ENVELOPE (A): DOCUMENTOS**

Nome da Empresa Licitante;

Número do Edital;

Número do Convite.

##### **ENVELOPE (B): PROPOSTA**

Nome da Empresa Licitante;

Número do Edital;

Número do Convite.

## 5- DA PROPOSTA

A “**proposta deverá** ser apresentada no **envelope B**, em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinada e ainda”:

- a) Conter a formula baseada em: **(PERCURSO DIÁRIO x 22 DIAS x VALOR POR KM x QUANTIDADE DE MESES = VALOR TOTAL)**. EX: 84 km x 22 dias x \_\_\_\_\_ x 8 meses = \_\_\_\_\_
- b) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a partir da abertura;
- c) Declaração que submeterá às condições do edital e da lei n. 8.666/93, Anexo II, (no caso proposta em papel timbrado da empresa);

## 6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor valor global**, com base no critério “**menor preço**”, julgado compatível com os preços de mercado e observado o disposto no § 3º. do art. 41 da Lei 8.666/93;

6.2 - Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido através de sorteio a ser realizado pelo Presidente da Comissão de Licitação na presença dos licitantes;

6.3 - Será elaborado ata de julgamento com mapa de preços e indicação da proposta mais vantajosa;

6.4 - Serão levadas a julgamento somente as propostas que atenderem às condições deste Edital.

## 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada, cancelada e transferida por interesse da FIMES, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações aos licitantes;

7.2 - Não será permitida a participação de consórcios de empresas, subempreitada, cessão ou caução a terceiros;

7.3 – Nenhuma pessoa jurídica poderá representar mais de uma firma presente na licitação, bem como, é vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

7.4 - O recebimento da documentação e proposta será realizado, impreterivelmente, na data, horário e local designados neste convite/edital, não se admitindo a participação de retardatário;

7.5 - O pagamento referente ao objeto da Licitação será feito pela dotação orçamentária própria constante no orçamento;

7.6 - A participação no processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite/Edital e nas disposições da lei n. 8.666/93, com modificações posteriores;

7.7 - A firma vencedora do certame que, injustificadamente, não cumprir os termos de sua proposta, facultará à parte inocente rescindi o contrato e acarretará, ainda, a parte culpada uma cláusula penal do percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato mais uma multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o mesmo valor;

7.8 - O licitante que praticar qualquer ato contrário aos princípios e dispositivo licitatório ficará sujeito, no que couber, às sanções administrativas e penais previstas na legislação;

7.9 - Os recursos serão impetrados através da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos a FIMES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados, no caso de inabilitação, do registro da ocorrência na ata de recebimento da documentação e no caso de desclassificação da proposta ou do resultado, a partir da publicação no Mural da FIMES;

7.10 - Somente os membros da Comissão de Licitações e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar documentos/propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata.

7.11 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório.

7.12 - Encerrando o julgamento, o processo será encaminhado para parecer jurídico e posteriormente a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior que, concordando com o relatório, adjudicará e homologará a licitação;

8.13 – O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo imediato à homologação da licitação, devendo estar apto para executar o objeto do contrato.

8.14 – Este contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

8.15 – Esclarecimentos e informações sobre este Edital de Licitação poderão ser obtidos no **Dep. Financeiro, telefone 0XX(64)3672-5121 ou pelo e-mail: [liomar@fimes.edu.br](mailto:liomar@fimes.edu.br)** no horário comercial.

Mineiros/GO, em 16 de abril de 2008.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 087/2008

## **ANEXO I**

### **Linha de Transporte: FIMES/IPAF**

#### *Descrição do Percurso*

O percurso da referida linha tem início na **Prefeitura Municipal**, seguindo pela Rua 1 até esq. c/ rua 2, 1º Avenida, Avenida Goiás, Avenida João A. Pina, Rua São Sebastião, Rua 13, Rua 04, Avenida, 8ª Avenida, Avenida Coqueiro, Rua 18, Rua 22, Avenida dos Pampas, Rua da Divisa, Avenida Coqueiro, BR 364, **IPAF**. O percurso total percorrido por ônibus “Ida e Volta (quatro vezes ao dia)” será de **84 km**.

CARACTERÍSTICA DO TRAJETO: **ÓTIMO**

VEÍCULO RECOMENDÁVEL: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO**



## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DE EDITAL** Processo nº. 2008000824      Convite nº. 01/2008

#### DECLARAÇÃO

(Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, (endereço), (nº. do CNPJ), neste processo representado por seu procurador ou sócio proprietário Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da RG nº. (\_\_\_\_\_) e inscrito no CPF sob o nº. (\_\_\_\_\_), que estou de ciente e concordo com o Edital e Convite nº. 001/2008 referente à locação de 1 (um) ônibus rodoviário para o transporte de alunos e funcionários desta faculdade da linha denominada Fimes/lpaf e ainda **DECLARO** que:

1. Sujeito a observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Mineiros/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

Assinatura (Licitante)

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES**, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal nº. 278 de 11 de março de 1985, (publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 14.764, de 26 de junho de 1985), com sede a Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, na cidade de Mineiros/GO, inscrito no CNPJ nº. 01.465.988/0001-27, representado por sua Diretora Geral, **Ita de Fátima Silva Assis**, brasileira, casada, portadora do RG n. 275823/2ªVia DGPC/GO, e CPF nº. 130.513.421.49, denominada **LOCATÁRIA** e outro lado à empresa (**caso pessoa jurídica**) (...), estabelecida na (...), nesta, CNPJ nº. (...), por seu representante legal Senhor (...), (naturalidade) (estado civil), RG nº. (...), e CPF nº. (...), residente e domiciliado na(...),nº. (...), Setor. (...), nesta cidade, doravante denominada **LOCADOR**, respectivamente, tem entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de locação, na modalidade **menor preço global**, conforme cláusulas e condições abaixo e com base no despacho da autoridade superior, objeto do Processo nº. **2008000824**, no que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda, na Convite nº. **002/2008**, sujeitando-se às normas dos citado instituto de licitações e contrato pelo que ajuste o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do contrato a locação de veículo tipo (**Ônibus Rodoviário**), para transporte de acadêmicos/funcionários do Ensino Superior da FIMES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do veículo**

O LOCADOR utilizará, na execução do objeto deste instrumento, os veículos de sua propriedade, obedecendo ao que consta no edital nº. 002/2008 Item nº. 2.1..

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **LOCADOR** responderá pela veracidade das informações pedidas pelo Edital e que o veículo especificado na cláusula segunda deste, estará em perfeito estado à disposição a qualquer momento da **LOCATÁRIA**, não podendo este veículo ser “locado, trocado, emprestado ou vendido” sem autorização da **LOCATÁRIA**.

### **CLAUSULA TERCEIRA – Do percurso**

O locador fará o transporte dos estudantes e funcionários da FIMES, no percurso de **84 km** ida e volta, da zona urbana (Prefeitura) à zona rural sede do Campus II (IPAF), e da zona rural (IPAF) à zona urbana (Prefeitura), na linha denominada Fimes/lpaf.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A quilometragem constante da cláusula terceira poderá ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA – Da vigência**

O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses com início na data de sua assinatura com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, *excluindo-se os períodos de férias*, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes conforme artigo 57, item II, da lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA QUINTA - Do preço, pagamento.**

Pela locação do veículo, objeto deste contrato, a FIMES pagará ao LOCADOR, até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a importância de **R\$ (...)** por quilômetros rodados, **mediante planilha apresentada pelo fiscal da FIMES.**

#### **SUBCLAUSULA PRIMEIRA:**

O valor estimado do contrato será de **R\$ ... (por extenso).**

#### **SUBCLAUSULA SEGUNDA:**

No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou qualquer outra natureza, não cabendo a FIMES nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária da FIMES – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nº. **08.0819.12.364.1108.2183.2008.0448 – 33.90.39-00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do exercício corrente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades**

##### **A - Compete a LOCATÁRIA:**

- Fiscalizar os serviços através de um funcionário;
- Vender os passes para os Acadêmicos;
- Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula Quinta deste contrato.

## **B - Compete ao LOCADOR:**

- Fazer os transportes dos estudantes e funcionários, no percurso descrito na cláusula terceira, em veículo de sua propriedade, em perfeito estado de uso, obedecendo à cláusula segunda deste, e ainda obedecer aos horários e calendário a serem fixados pela FIMES;
- Obedecer este contrato e a boa técnica específica para o caso;
- Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes previstos na cláusula oitava deste;
- Responsabilizar pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Multa Contratual**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, facultará à parte inocente rescindi-lo unilateralmente e acarretará, ainda, a parte culpada uma cláusula penal do percentual de 20% (vinte por cento) mais uma multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, deste que essa decisão seja comunicada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias via AR/.

### **SUBCLAUSULA ÚNICA**

O presente instrumento, não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros sob pena de rescisão do mesmo.

## **CLAUSULA DÉCIMA – Das Omissões**

Os eventuais casos omissos da licitação serão resolvidos de acordo com a lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Para os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros, neste Estado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

MINEIROS/GO, aos... dias do mês de ..... do ano de dois mil e oito - (.../.../2008).

Assinatura

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS  
Diretora Geral/FIMES  
**Locatária**

Assinatura Responsável  
**Locador**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF CPF

**ANEXO IV**

**Processo nº. 2008000824**  
**CONVITE Nº. 001/2008**

<b>FIRMA:</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 16/04/2008 <b>DATA DA ABERTURA:</b> 19/05/2008 <b>HORÁRIO:</b> 14h00min
---------------	---

Solicitamos a gentileza de fornecer o preço para o serviço abaixo especificado, observado os mandamentos legais vigentes, em especial os da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. km/Rodado	QUANT. km/Dia	VAL. TOTAL TRANS./DIA
1	1	<i>“LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA FIMES PARA O IPAF”.</i>		84	

**OBS:** Após a Comissão de Licitação verificar as propostas, será vistoriado o veículo que prestará o serviço descrito no Edital. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade do veículo em relação às condições expressas no Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 7 e seus subitens. No caso de rejeição do licitante vencedor em virtude da irregularidade ou incompatibilidade será convocada a 2ª colocada para prestar o serviço previsto no edital.

**PREÇO TOTAL:**..... **R\$**.....

**Validade da Proposta ate** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Condições do Transporte** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO FORNECEDOR**

**Observação:**

Obedecendo as condições deste Convite e o Edital em Anexo:

1- Assumimos inteira responsabilidade aos serviços, objeto desta licitação;

2- Responsabilizamos pela veracidade das informações constantes da documentação exigida e pela proposta que apresentamos.

CNPJ/CPF do Fornecedor